



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 113/2005



O Excelentíssimo Senhor Desembargador
UBIRAJARA FRANCISCO DE MORAES, Corregedor
Geral de Justiça do Estado do Amazonas, etc...

No uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a comunicação feita pela TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S/A, TELEMAR NORTE LESTE S/A, e TNL PCS S/A (OI), respectivamente Concessionária e Autorizatória do Serviço Público, através de sua Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Administrativos, através do expediente CT/MZ/108560/2211-04;

CONSIDERANDO a criação de um protocolo específico para atender as decisões relativas à quebra de sigilo de dados e interceptação telefônica, junto às referidas empresas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de que os expedientes recebam tratamento compatível com o sigilo a ser preservado, e as respostas possam ser obtidas de forma célere;

RESOLVE:

I - RECOMENDAR aos MMs. Juízes de Direito e Substitutos do Estado do Amazonas, que toda e qualquer comunicação referente às decisões de quebra de sigilo de dados e interceptação telefônica junto às empresas TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S/A, TELEMAR NORTE LESTE S/A e TNL PCS S/A (OI), devem ser direcionadas para o endereço a seguir especificado:

“Gerência de Operações Especiais

Área de Ações Restritas

Rua do Lavradio, 71 - Térreo - Centro/RJ-20230-070

Fax: (21) 3131-8296, 0800 282 1006

Telefone de contato e confirmação de fax:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

(21) 3131-3366

Plantão de Ações Restritas (24 horas):

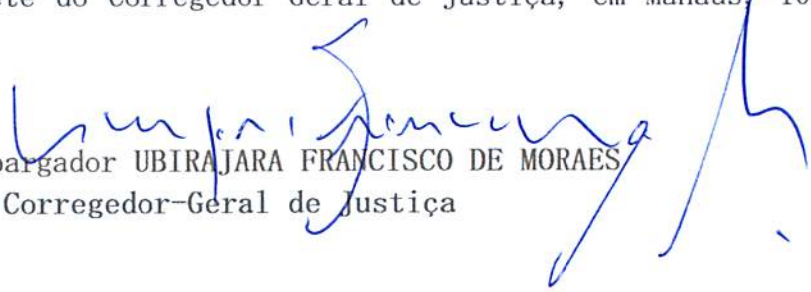
(21) 2550-3002/(21)2550- 3003

Ponto focal em Manaus em caso de dúvidas
Área de Segurança e Operações Especiais
Supervisor Êrico Silva Pinheiro, Telefone:
(92)3131-6221/3131- 600

II - RECOMENDAR ainda que, os expedientes dirigidos às referidas empresas, tratando de quebra de sigilo de dados e interceptação telefônica, sejam encaminhados em envelope lacrado, com indicação no envelope, do número do expediente, e não venham capeados pela cópia do documento, de modo a preservar o sigilo necessário, devendo tal expediente, indicar, também, o nome da autoridade policial encarregada das investigações, para quem devem ser encaminhadas às informações.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor Geral de Justiça, em Manaus, 10
de maio de 2.005.


Desembargador UBIRAJARA FRANCISCO DE MORAES
Corregedor-Geral de Justiça